



PODER EXECUTIVO
D.O. 18/10/73

1111-
Fla. 107
Rub. E. M. G.

ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 3 397A, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 973.

Autoriza a venda do prédio nº 23, da Avenida Presidente Vargas, nesta Capital, ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A o prédio nº 23 da Avenida Presidente Vargas, nesta Capital, de propriedade do Governo do Estado, com três pavimentos e área total de 2.324,80 m2, pelo preço de Cr\$ 2.412.600,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil e seiscentos cruzeiros), consoante prévia avaliação efetuada pelo Clube de Engenharia de Mato Grosso.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá ajustar com o BEMAT a forma e condições de pagamento do preço estipulado no artigo 1º, desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de outubro de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Registrada as fls.
1 e 30, do livro com-
petente.
bbi - 27/06/85. *[Handwritten signature]*